



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	9
Extrato	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.121, DE 25 DE JULHO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado
de São Paulo, usando das atribuições que por
Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art. 1º- Nos termos da Lei 3.461/24, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 562.353,32 distribuídos as seguintes dotações:

02	01	02	Corpo de Bombeiro		
69	04.122.0003.2004.0000		MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO		8.006,16
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	100	076	DEAC - Bombeiros Municipais M 7190-23		
02	02	01	Ensino Infantil		
112	12.365.0071.2005.0000		ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE- PRÉ ESCOLAS		495.881,31
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	210	001	EDUCAÇÃO INFANTIL		
02	02	02	Ensino Fundamental		
158	12.361.0005.2007.0000		ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE		34.761,24
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	220	001	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	03	01	F.M.S.		
277	10.122.0012.2017.0000		SERVIÇOS DE SAÚDE		8.207,89
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
450	10.302.0014.2221.0000		PROGRAMA CAPS		10.193,44
	3.1.90.16.00		OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 3 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

491	10.305.0016.2021.0000	VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.185,90
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social	
540	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR	2.117,38
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	01 02	Corpo de Bombeiro	
68	04.122.0003.2004.0000	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO	-8.006,16
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	110 000	GERAL	
02	02 02	Ensino Fundamental	
159	12.361.0005.2007.0000	ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE	-530.642,55
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	220 001	ENSINO FUNDAMENTAL	
02	03 01	F.M.S.	
276	10.122.0012.2017.0000	SERVIÇOS DE SAÚDE	-8.207,89
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
434	10.302.0014.2019.0000	PROGRAMA CAPS	-10.193,44
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	302 000	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP	
501	10.306.0017.2022.0000	PROGRAMA CARENANCIA NUTRICIONAL	-3.185,90
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
02	04 02	Fundo Municipal de Assistencia Social	
538	08.244.0055.2024.0000	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - ÓRGÃO GESTOR	-2.117,38
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	01	TESOURO	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 4 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Martinópolis, 25 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 5 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O

Nº 7.122, DE 29 DE JULHO DE 2025.

“Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

D E C R E T A

Art.1º- Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Art.2º- A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3437, de 16 de agosto de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

(Decreto nº 7.122/2025)

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha: 24	04.122.0002.2002.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SE	2.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha: 708	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOB	2.632,33
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha: 968	15.451.0070.1016.0000		CONVÊNIO, Emendas (Estaduais e	37.399,83
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				42.032,16

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	01	01	Gabinete do Prefeito e Secretarias	
Ficha: 38	04.122.0002.2003.0000		MANUTENÇÃO DO GABINETE E SEC	-2.000,00
	3.3.90.36.07		ESTAGIÁRIOS	
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
Ficha: 702	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-37.399,83
	3.3.90.30.01		COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	
Ficha: 712	15.452.0025.2030.0000		INFRA-ESTRUTURA URBANA - MOBI	-2.632,33
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-42.032,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 7 de 10

D E C R E T O Nº 7.123, DE 29 DE JULHO DE 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, o dever de obediência ao princípio da legalidade estampado no art. 37 da CF/88, art. 111 da CE e art. 83 da LOM;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência contida no art. 69, incisos III e VIII, da LOM.

D E C R E T A

Art. 1º- O inciso II, do artigo 1º do Decreto nº 7.009 de 20/02/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II- COMISSÃO 2: Presidente - Ângela Lúcia Guerhaldt Cruz, Procuradora, matrícula nº 1168-1; Membros: Patricia de Souza Oliveira Rocha, Escriurário I, matrícula 29670 e Drieli Mendonça, Operária, matrícula nº 223667; Suplente: Eliana Nunes Cavalheiro, Instrutor de Informática, matrícula nº 17426.”

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a do Decreto nº 7.009/2025.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 29 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

D E C R E T O Nº 7.124, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta as atribuições dos Secretários Municipais do Município de Martinópolis e estabelece outras providências”.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Martinópolis, promulgada em 05 de abril de 1990, estabelece a autonomia do Município e sua competência para legislar sobre assuntos de interesse local e organizar seus serviços públicos;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 423, de 07 de maio de 2025, reorganiza a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, criando Secretarias e Departamentos para melhor atender às demandas da população e promover o desenvolvimento do Município; CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as atribuições dos Secretários Municipais, definindo suas responsabilidades como dirigentes em nível estratégico e

operacional, em consonância com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDO que a gestão pública moderna exige a descentralização da tomada de decisões e a agilidade no atendimento aos munícipes, cabendo aos Secretários autonomia para despachar e expedir atos relacionados às suas pastas;

CONSIDERANDO que a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a transparência na gestão são preceitos fundamentais que justificam a atribuição de Secretários Municipais como ordenadores de despesas em suas respectivas áreas;

D E C R E T A

Art. 1º- As atribuições dos Secretários Municipais do Município de Martinópolis, no âmbito de suas respectivas pastas, são regulamentadas pelo presente Decreto, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 423, de 07 de maio de 2025.

Art. 2º- Os Secretários Municipais são os auxiliares diretos do Prefeito e, como dirigentes em nível hierárquico estratégico, são responsáveis por coordenar e integrar o planejamento municipal, a ação local com as ações do Estado de São Paulo e da União, bem como por identificar soluções para a alocação de recursos e definir as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos da Administração Municipal.

Art. 3º- Compete privativamente aos Secretários Municipais, além das atribuições já previstas em lei e das definidas nos Capítulos de suas respectivas Secretarias na Lei Complementar nº 423/2025:

I- serem ordenadores de despesas de suas respectivas pastas, observando a prévia dotação orçamentária;

II- exercerem a direção e coordenação de todas as atribuições das unidades administrativas a eles subordinadas, zelando pela concretização das políticas, diretrizes e prioridades definidas pela Administração Pública Municipal em sua área de competência;

III- possuírem autonomia para despachar e decidir sobre todos os assuntos relacionados à sua pasta, exceto as competências privativas do Prefeito;

IV- expedirem portarias e demais atos administrativos necessários para a fiel execução das leis, decretos e regulamentos, bem como para disciplinar os serviços internos e a gestão de pessoal no âmbito de suas Secretarias, observados os parâmetros estabelecidos nas leis orçamentárias;

V- oferecerem subsídios para a formulação de diretrizes gerais e prioridades do Município;

VI- garantirem o apoio necessário ao desempenho das funções de seus órgãos subordinados, especialmente as condições para a tomada de decisões, coordenação e controle;

VII- coordenarem, integrando esforços, recursos financeiros, materiais e recursos humanos, colocados à sua disposição, garantindo aos seus órgãos o apoio necessário à realização de suas atribuições;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 8 de 10

VIII- buscarem atingir os objetivos e metas fixadas pelo Município, seja pela gestão de quadro próprio de servidores, serviços terceirizados, serviços contratados ou descentralizados;

IX- promoverem o aprimoramento permanente da prestação dos serviços públicos;

X- estimularem a integração e a colaboração entre as diversas secretarias e órgãos municipais, fomentando a troca de conhecimento e a implementação de estratégias conjuntas para a maximização dos recursos e o aprimoramento contínuo da eficiência administrativa;

XI- manterem-se atualizados sobre as tendências e inovações em suas respectivas áreas de atuação, propondo a adoção de novas práticas e ferramentas para aprimorar os serviços prestados.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 31 de julho de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 9 de 10

Licitações e Contratos

Extrato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - SP
AVENIDA CORONEL JOÃO GOMES MARTINS, N° 525 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-9500 – (18) 3275-9520 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 44.855.443/0001-30 – INSCR. EST N° 440.068.996.110

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 061/2025
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 103/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 100/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1086/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS
CONCESSIONÁRIA: 57.348.533 LEANDRO JESUINO DA SILVA ME
DO OBJETO: CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BENS PÚBLICOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS - Fica alterado o objeto do contrato n 103/2024, com a supressão do **item 07 - AREA "C"**, com 15,75 m², a fim única e exclusivamente à exploração de comércio varejista em geral, firmado entre as partes, conforme Proc. Adm 2955-2024, de acordo com a Lei Complementar nº 412-2024 da Concessão de Uso e com fundamento no art. 124, inciso II da Lei 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/08/2025.

Martinópolis/SP, 12 de agosto de 2025.

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/64D3-6D06-0B21-0275> e informe o código 64D3-6D06-0B21-0275





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 13 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 1681A

Página 10 de 10



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 64D3-6D06-0B21-0275

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO (CPF 285.XXX.XXX-37) em 12/08/2025 16:55:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://martinopolis.1doc.com.br/verificacao/64D3-6D06-0B21-0275>